



SEGUNDO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº 0115/2002,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a ARAÚJO ABREU
ENGENHARIA S/A.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e a **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A**, neste ato representada por **RÔMULO SANDRI CRUZ**, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA, fls. 01/02, a autorização do Exmº Primeiro-Secretário, fls. 49, e as demais informações contidas no Processo nº 000.406/04-0, resolvem **reajustar** o valor do Contrato com base na sua cláusula quinta, no art. 36 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal do Contrato fica **reajustado** em **19,05%**, correspondente a variação do INPC do período de setembro/2002 (mês da apresentação da proposta) a dezembro/2003 (mês do primeiro aniversário do contrato), passando do valor de R\$ 22.433,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais), para o valor **R\$ 26.706,49** (vinte e seis mil setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), com efeitos financeiros **a partir de 16 de dezembro de 2003**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 320.477,88 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

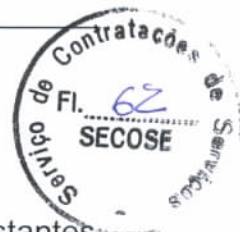
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 010310551140610001, Natureza de Despesa 339092, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2004NE001426, emitida em 16 de junho de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, visando atender ao reajuste concedido, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA



Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 30 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

RÔMULO SANDRI CRUZ
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A

José Alexandre Lima Gazíneo
Diretor da Secretaria Administrativa

Diretor da SSACCS